



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**

PROCESSO Nº 71000.100667/2025-16

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA, E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco E/F, CEP: 70070-935, Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO**, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócio substituto, o senhor **RICARDO PEREIRA BORGES**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.100667/2025-16** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 208/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações, buscando atendimento das necessidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação                              | CATSER | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor anual (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de Desenvolvimento e Manutenção do | 27049  | Ponto de função   | 1000       | 1.267,71             | -                 | 1.267.710,00      |

| Item         | Especificação                                                              | CATSER | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor anual (R\$) | Valor total (R\$)    |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|----------------------|
|              | Aplicativo Meu Social                                                      |        |                   |            |                      |                   |                      |
| 2            | Serviço de Sustentação do Aplicativo Meu Social                            | 25917  | Mês               | 24         | 467.908,97           | 5.614.907,64      | 11.229.815,30        |
| 3            | Serviço de Elegibilidade, Seleção e Concessão de Benefícios do Gás do Povo | 27073  | Mês               | 24         | 961.965,73           | 11.543.588,76     | 23.087.177,43        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                            |        |                   |            |                      |                   | <b>35.584.702,73</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de dois anos contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.584.702,73 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e dois reais e setenta e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês.

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática: 08.244.5133.21DV.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 260767

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 021DVD07001

Nota de Empenho: 2025NE000924

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

18.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste Termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

18.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome

**CONTRATANTE****RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO**

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência  
S.A. - DATAPREV  
**CONTRATADA**

**RICARDO PEREIRA BORGES**

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência  
S.A. - DATAPREV  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

SIAPE: [REDACTED]

SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira Borges, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 24/12/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 24/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 24/12/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código [REDACTED]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato - Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 969940/2024, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: CENTRO SOCIAL HERÓIS DA FÉ, CNPJ/MF nº 08.546.269/0001-80. Objeto: Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 969940/2024. Vigência: 27/12/2024 a 05/08/2026. Data de Assinatura: 24/12/2025. Signatários: Concedente - SÂMIO FALCÃO MENDES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS - DEPAD. Conveniente: JEMIMA DANTAS DA CUNHA MIRANDA. Processo: 71000.024452/2024-19.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

ESPÉCIE: Extrato - Prorroga de Ofício do Termo de Fomento nº 964042/2024, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, Unidade Gestora: 550009 - Gestão: 00001. COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA D. OLIVIO AURÉLIO FAZZA, CNPJ/MF: 04.286.710/0001-80. Art. 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014. Vigência: 30/12/2024 a 23/02/2026. Data de Assinatura: 26/12/2025. Assina: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD. Processo: 71000.025074/2024-82.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

ESPÉCIE: Extrato - Prorroga de Ofício do Termo de Fomento nº 968463/2024, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, Unidade Gestora: 550009 - Gestão: 00001. INSTITUTO NEEMIAS DE RECUPERAÇÃO CRISTÃ PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, CNPJ/MF: 09.165.339/0001-12. Art. 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014. Vigência: 27/12/2024 a 04/03/2026. Data de Assinatura: 26/12/2025. Assina: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD. Processo: 71000.024476/2024-60.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

ESPÉCIE: Extrato - Prorroga de Ofício do Termo de Fomento nº 970833/2024, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, Unidade Gestora: 550009 - Gestão: 00001. CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTAS - INSTITUTO CERTA, CNPJ/MF: 21.058.662/0001-92. Art. 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014. Vigência: 27/12/2024 a 24/01/2026. Data de Assinatura: 27/12/2025. Assina: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD. Processo: 71000.027802/2024-91.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 977249/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 977249/2025, Nº Processo: 71000.055670/2025-78, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65, Conveniente: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, CNPJ/MF Nº 04.186.468/0023-89, Objeto: "Aprimoramento da estrutura de atendimento da Casa de Acolhida Sagrado Coração de Jesus, por meio da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, contratação de recursos humanos e serviços de pessoa jurídica, visando garantir condições adequadas para o acolhimento, cuidado e reintegração social de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social". Valor Total: R\$ 100.000,89; Valor Contrapartida: R\$ 0,89; Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - Crédito Orçamentário: R\$ 100.000,00 Num Empenho: 2025NE000409; PTRES: 258359; Fonte Recurso: 1000; ND: 33.50.41, Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026, Data de Assinatura: 23/12/2025, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES. Conveniente: ISAAC MADUREIRA SILVA.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 983226/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 983226/2025, Nº Processo: 71000.055697/2025-61, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: PROJETO RESTAURAÇÃO, CNPJ/MF Nº 04.409.180/0001-10. Objeto "Custeio com profissionais qualificados para apoio administrativo, consultoria, motoristas e reparo na unidade de acolhimento para apoio à execução de ações no Projeto Restauração, voltadas ao acolhimento e cuidado de pessoas em processo de reabilitação". Valor Total: R\$ 200.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 Crédito Orçamentário: R\$ 200.000,00. Empenho nº 2025NE000518, PTRES: 258433, Fonte Recurso: 1000, ND: 33.50.41. Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026, Data de Assinatura: 29/12/2025, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES. Conveniente: JUAREZ CASAGRANDE.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 986783/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 986783/2025, Nº Processo: 71000.109231/2025-92, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65, Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ, CNPJ/MF Nº 08.395.159/0001-64. Objeto: "Implementar o projeto de sistema de energia solar fotovoltaica e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando os cuidados e melhoria da qualidade de atendimento e acolhimento na Caminho de Luz de Rio Branco - AC.". Valor Total: R\$ 200.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025. Crédito Orçamentário: R\$ 200.000,00. Num Empenho: 2025NE000780, PTRES: 258372, Fonte Recurso: 1000, ND: 44.50.41, Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026. Data de Assinatura: 26/12/2025. Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES. Conveniente: EDIANE DA CUNHA OLIVEIRA.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 988321/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 988321/2025, Nº Processo: 71000.109402/2025-83, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65, Conveniente: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, CNPJ/MF Nº 48.555.775/0063-52. Objeto: "Implantar um projeto de oficina de ornamentação paisagística com plantas frutíferas e ornamentais, utilizando insumos naturais; adquirir ferramentas agrícolas e de laborterapia; e garantir a aquisição de alimentos, carnes e materiais de limpeza nas duas filiais da Fazenda da Esperança no Distrito Federal.". Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - Crédito Orçamentário: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Num Empenho: 2025NE000782, PTRES: 258414, Fonte Recurso: 1000, ND: 33.50.41, Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026. Data de Assinatura: 29/12/2025. Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES. Conveniente: MARLENE MACEDO.

EEEXTRATO DE FOMENTO Nº 988581/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 988581/2025, Nº Processo: 71000.109675/2025-28, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: INSTITUTO REVIVER, CNPJ/MF Nº: 08.510.417/0001-06. Objeto "Promover a melhoria das condições de acolhimento, cuidado psicossocial e reinserção social dos residentes da entidade, mediante a contratação de serviços profissionais especializados (coordenação geral, assessoria técnica, auxiliar administrativo, auxiliar financeiro, monitor, assistente social e psicólogo) e a aquisição de materiais de consumo e itens de uso coletivo relacionados à higiene pessoal, enxoval, materiais administrativos e materiais de lazer.". Valor Total: R\$ 200.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - Crédito Orçamentário: R\$ 200.000,00. Empenho nº 2025NE000445, PTRES: 258493, Fonte Recurso: 1000, ND: 33.50.41, Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026 Data de Assinatura: 26/12/2025, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES. Conveniente: BRENN0 LEAL FRANÇA.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 988874/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 988874/2025, Nº Processo: 71000.064411/2025-38, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ, CNPJ/MF Nº 05.375.890/0001-30. Objeto "Implementação do Projeto Logística e Energia, visando melhoria da qualidade do atendimento e cuidado dos acolhidos, com aquisição de dois veículos, baú para caminhão e equipamentos de energia fotovoltaica". Valor Total: R\$ 400.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025. Crédito Orçamentário: Empenho nº: 2025NE000783 Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 258448, Fonte Recurso: 1000, ND: 44.50.41 Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026, Data de Assinatura: 26/12/2025, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES Conveniente: FRANCISCO RAMALHO MEDEIROS.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 989195/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 989195/2025, Nº Processo:71000.109712/2025-06, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65, Conveniente: CASA DE RECUPERAÇÃO ESCOLA DE PROFETAS RESGATANDO VIDAS, CNPJ/MF Nº 19.142.724/0001-06. Objeto: "Aquisição de um veículo destinado ao transporte de acolhidos e ao apoio logístico das atividades institucionais, visando garantir a continuidade, a eficiência e o aprimoramento das ações de acolhimento desenvolvidas pela entidade.". Valor Total: R\$ 200.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025. Crédito Orçamentário: R\$ 200.000,00. Num Empenho: nº 2025NE000787, PTRES: 258449, Fonte Recurso: 1000, ND: 44.50.41, Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026. Data de Assinatura: 26/12/2025. Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES. Conveniente: MARIA ELIANA DE ARAUJO ABREU BRAZ.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 989513/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 989513/2025, Nº Processo: 71000.118488/2025-35, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65, Conveniente: Instituto Horta de Vida, CNPJ/MF Nº 14.561.223/0001-32. Objeto: "Execução e fortalecimento de ações continuadas de cuidado, acolhimento, acompanhamento e reinserção social de usuários e dependentes de álcool e outras drogas, mediante contratação de recursos humanos especializados, aquisição de bens permanentes e equipamentos, e fornecimento de materiais de consumo, com vistas à garantia de atendimento contínuo e adequado aos acolhidos." Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000791 Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 258346, Fonte Recurso: 1000, ND: 335041, E Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000792 Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 258346, Fonte Recurso: 1000, ND: 445041, Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026. Data de Assinatura: 29/12/2025. Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES. Conveniente: KATIUSCIA GAIA PADUA PORTO.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 989901/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 989901/2025, Nº Processo: 71000.109767/2025-16, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF Nº 07.126.387/0001-76. Objeto "Implantação do projeto capacitação, visando melhoria da qualidade do atendimento e reinserção social com contratação de empresa para prestação de serviços na realização de três cursos em Hortas: Do Preparo da Terra à Colheita, Liderança e o Mercado de Trabalho e Operador de caixa e estoquista de supermercado integrados ao processo terapêutico, voltados para acolhidos seus familiares e à comunidade". Valor Total: R\$ 550.022,00. Valor de Contrapartida: R\$ 50.022,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025. Crédito Orçamentário: R\$ 500.000,00, Empenho nº: 2025NE000793, PTRES: 258426, Fonte Recurso: 1000, ND: 33.50.41. Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026, Data de Assinatura: 26/12/2025, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES. Conveniente: SILAS MARDOQUEU MOURA PINHEIRO.

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 550005

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedora a empresa 3STRUCTURE IT LTDA, CNPJ: 35.194.946/0001-10, com o valor total de R\$19.259.936,28 conforme registrado na ata de realização do Pregão Eletrônico, que está disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Subsecretária de Assuntos Administrativos

## COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.100667/2025-16.  
Dispensa Nº 208/2025. Contratante: COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS..  
Contratado: 42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações, buscando atendimento das necessidades do ministério do desenvolvimento e assistência social, família e combate à fome..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IX. Vigência: 24/12/2025 a 24/12/2027. Valor Total: R\$ 35.584.702,73. Data de Assinatura: 24/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2025).

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.051707/2024-16.  
Pregão Nº 90002/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS..  
Contratado: 58.619.404/0008-14 - CONVERGINT COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de video wall, por licitação na modalidade de pregão eletrônico, pelo menor preço, visando atender as necessidades da subsecretaria de tecnologia da informação (sti).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 26/12/2025 a 26/12/2026. Valor Total: R\$ 3.189.525,52. Data de Assinatura: 26/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2025).

## SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no SHCSW-EQSW 301/302, Lote 1, Ed. Montes - Setor Sudoeste - CEP: 70.673-150, BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:  
Nº 30/2025 - Sr. Adriano Salomão Costa de Carvalho Filho, Ex-Prefeito de Santa Maria das Barreiras/PA, referente ao Ofício n.º 3496/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC - GND4, (SEI n.º 16780387) - Processo n.º 71000.033004/2020-74.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2025.  
JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo

